

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº692 DE 18 DE novembro

Pag 65 V 66
Em. 18/11/Sf

DE 1997.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 597, de 14 de novembro 1994, e da Lei nº 614, de 24 de maio de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica suprimido a alínea "e", e modificada a redação da alínea "f" e do inciso II, do art. 3°, e Lei n° 597, de 14 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- e) Suprimido.
- f) dois representantes das entidades prestadoras de serviços de assistência social no Município.
- Art. 2° O art. 6° da Lei n° 614, de 24 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6°- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMAS, reunir-se-á, com a maioria absoluta dos seus membros, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação do presidente ou da maioria dos seus membros, em primeira convocação, e em segunda e última convocação, após trinta minutos de tolerância, com qualquer número, e deliberará pela maioria de votos dos presentes.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 18 de hovembro de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - TEL/FAX: (024) 465-2336 - MENDES - RJ